Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
PRESIDÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 401,de 7 de JUNHO de 1957-

CÓPIA

ACRESCENTA DOIS §§ AO ART. 4º,da LEI 378,de 3 de OUTUBRO de 1956,e DÁ' OUTRAS PROVIDENCIAS.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito Municipal de Erechim,no exercicio do cargo de Prefeito. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' acrescentado ao artº 4º,da Lei nº 378,de 3 de Outubro de 1956,os parágrafos seguintes:

§ 1º-As funções gratificadas de Diretores a que se refere êste artigo poderão ser,também,providas em comissão;correspondendo,neste caso,aos vencimentos de SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS.(cr$7.500,00).

§ 2º-O provimento em comissão dos cargos a cima poderá ser feito por pessoa estranha aos quadros do Municipio e,neste caso,não será provida a função gratificada correspondente.

Artº 2º-E' reduzido de cr$5.500,00 para cr$2.000,00 o valor da função gratificada de cinco diretores.

Artº 3º-E' revogado o parágrafo único do artigo 4º da mencionada Lei.

Artº 4º-Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de Agôsto de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,7 de JUNHO de 1957

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
ASSESSOR.

$$$$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 10 / 9 /1957

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo